



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - *CAMPUS TIANGUÁ*
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE
(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

EDITAL Nº 06/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

SELEÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA DO IFCE – *CAMPUS TIANGUÁ*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, *CAMPUS TIANGUÁ*, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente edital, o processo seletivo para a **substituição de monitor do PROGRAMA BOLSA MONITORIA DO IFCE - *Campus* Tianguá**, para o período letivo de 2016.1.

1. DO OBJETO:

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, *Campus* Tianguá, regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Física para a **substituição de monitor do Programa Bolsa Monitoria**, em virtude da desistência do monitor aprovado para o período letivo 2016.1 e por não ter candidato excedente que deseje assumir a vaga.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldades de aprendizagem;
- 2.2** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3** Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Física do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma item 6, desse processo seletivo:

3.3 Local de inscrição: Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) do *Campus*, no horário: 8h às 12h, 14h às 20h.

3.3.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição** (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no **ANEXO I**, indicando somente a disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.

3.3.1.1 No envelope deverá constar também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO II**), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para a qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.2 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na **Resolução Nº 06, de 10 de março de 2010**, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2 Critérios de seleção:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- Ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- Possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- Apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e,
- Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do *campus* de matrícula dos interessados. **Local:** na Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) do *campus*, **no horário de 8h às 12h e 14h às 20h.**
- 5.2 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.
- 5.3 Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Direção de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. CRONOGRAMA

- 6.1 A Direção de Ensino divulgará o resultado do processo seletivo deste Edital na página virtual **ifce.edu.br/tiangua**
- 6.2 Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
------	-------------	------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

Divulgação do edital	Direção Geral	01e 02/09	ifce.edu.br/tiangua
Solicitação de impugnação de Edital	Candidatos	01 e 02/09	ifce.edu.br/tiangua
Inscrições	Candidatos	05 e 06/09	Coordenação de Controle Acadêmico (CCA)
Seleção	Coordenador de Curso	08/09	-
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino	08/09	ifce.edu.br/tiangua
Interposição de recurso	No <i>Campus</i> : Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino	09/09	Recepção
Análise de Interposição de recurso	Coordenador de Curso	12/09	-
Divulgação do Resultado Final após análise do recurso	<i>Campus</i> : Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino e PROEN	13/09	ifce.edu.br/tiangua
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor convocado	14/09	Coordenação de Curso
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador e Estudante monitor convocado	15/09	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor-orientador e estudante monitor convocado	16/09	-

7. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

7.1 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

- 7.2 Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), **depositados em conta corrente do bolsista**, sendo ao todo 01(uma) parcela.
- 7.3 A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 7.4 O estudante monitor bolsista exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 7.5 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o Professor-Orientador, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 7.6 **É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2016.1, através da Guia de Recolhimento da União (GRU).**

8. DAS VAGAS:

8.1 Quadro de vaga/bolsa por disciplina/unidade curricular do semestre 2016.1:

Curso	Disciplina	Quantidade de vagas
Licenciatura em Física	Matemática Básica	01

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

9.1 Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Propor **Plano de trabalho (ANEXO V)** a ser desenvolvido pelo Estudante- Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. Auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. Analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

VI. Caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE – MONITOR

10.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a. Assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b. Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e.
 - c. Auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR

11.1 São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
- IV. Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e.
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 12.1 Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2 O Coordenador do Curso encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- 12.3 O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *Campus*.
- 12.4 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

- 13.1** A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor- Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 14.2** A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.
- 14.4** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e o Dirigente de Ensino.

Jackson Nunes e Vasconcelos

Diretor-Geral

EDITAL Nº 06/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

**SELEÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR DO PROGRAMA
BOLSA MONITORIA DO IFCE – CAMPUS TIANGUÁ**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE
(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária
Campus:		
Aluno (a):		
Código:		Telefone:
E-mail:		
Curso:		
Período em que está matriculado:		

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não () Sim () no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo *Lattes*:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital
_____/2016 do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Tianguá, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - *CAMPUS TIANGUÁ*
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE
(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

EDITAL Nº 06/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

SELEÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA DO IFCE – *CAMPUS TIANGUÁ*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno do IFCE,
sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa
de Monitoria, que:

- Não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- Não respondo a processos disciplinares na instituição;
- Não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- Não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na
seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto
estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299
do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

Tianguá, ____/____/____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - *CAMPUS TIANGUÁ*
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE
(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

EDITAL Nº 06/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

**SELEÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR DO PROGRAMA
BOLSA MONITORIA DO IFCE – *CAMPUS TIANGUÁ***

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno (a) _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____ regularmente matriculado (a) no Curso _____ do *Campus* Tianguá, sob a matrícula _____, telefone (_____) _____ e e-mail _____, conta corrente _____, agência do Banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s) /unidade(s) curricular (ES), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador.
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de ____/____/____ a ____/____/____.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a quatro (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (Quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionado.
 - a) Assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e.
 - c) Elaboração de material didático complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

- II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e.
 - V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- 13. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do *Campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Tianguá, ____ de ____ de 201____.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunha:

Nome:

RG:

Testemunha:

Nome:

RG:

Data: ____ / ____ / ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ
Rodovia CE 187, s/nº. Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE
(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

EDITAL Nº 06/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

**SELEÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR DO PROGRAMA
BOLSA MONITORIA DO IFCE – CAMPUS TIANGUÁ**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, *Campus Tianguá*.

Eu _____, aluno regularmente matriculado no curso _____ matrícula _____ turno _____ turma _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no Edital Nº **0xx/2016** para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

Tianguá, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE
(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

EDITAL Nº 06/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

**SELEÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR DO PROGRAMA
BOLSA MONITORIA DO IFCE – CAMPUS TIANGUÁ**

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	☐ Com bolsa	☐ Voluntária
Campus:		
Curso:		
Disciplina/Unidade Curricular:		
Professor-Orientador:		
Período do Plano de Trabalho:	___/___/___ a ___/___/___	
Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:		
DETALHAR		
Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:		
DETALHAR		
Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:		

Tianguá, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Professor-Orientador)

Tianguá, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - CAMPUS TIANGUÁ
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE
(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

EDITAL Nº 06/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

**SELEÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR DO PROGRAMA
BOLSA MONITORIA DO IFCE – CAMPUS TIANGUÁ**

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionado a:
 - a) Assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e.
 - c) Elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e.
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE ENSINO - *CAMPUS TIANGUÁ*

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671-2299 - 2310 - 2238 - ifce.edu.br/tiangua

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite previsto no Cronograma deste Edital.